

**EDITAL – 61/2023**

**NOTIFICAÇÃO PARA GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS**

Sendo frustrada as notificações aos proprietários do imóvel sito na rua Estado Rhode, na localidade de Mangualde, na União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta concelho de Mangualde, notifica-se os proprietários nos termos do disposto do nº 3, do art. 37º A do Decreto Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e ainda da al. d) do n.º1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, pelo presente edital, que:

No dia 05 de junho de 2022 deu entrada nos Serviços desta Câmara Municipal, uma denúncia pelo facto de, enquanto proprietário detentor de terreno confinante a edificações, não ter procedido à gestão de combustível.

Esta conduta violou o disposto no nº 10 do art.º 15º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, dado que à data ainda não está resolvido.

Em função de tais factos, vimos notificar V. Exª, nos termos do nº 1 do art.º 21º do mesmo diploma legal, para proceder no prazo de 10 dias, à realização da gestão de combustível do prédio em causa na referida denúncia.

Nos termos do nº 4 do art.º 21º decorrido o prazo agora concedido sem que se mostrem realizados os trabalhos de gestão de combustível, poderá, a Câmara Municipal proceder à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, a expensas de V. Exª, bem como será instaurado o respetivo processo de contraordenação.

Sobre esta matéria, in forma-se que o incumprimento da realização da gestão de combustível, é punido, de acordo com o de acordo com o art.º 38 com coimas entre € 140,00 (cento e quarenta euros) a € 5.000,00 (cinco mil euros), no caso de pessoa singular, e entre € 800,00 (oitocentos euros) a € 60.000,00 (sessenta mil euros), no caso de pessoas coletivas.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Mangualde, 27 de setembro de 2023



(Rui Jorge Albuquerque da Costa)

# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IMPRESSÃO SIMPLES

